



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 010/2019

Excelentíssimo Vereador Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei nº 010/2019, que "Altera em partes a Lei Nº 1065/2018 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, Criando e Incluindo DOTACAO ORÇAMENTARIA e dá outras providências".

O Projeto de Lei ora apresentado foi desenvolvido no intuito de criar dotação orçamentaria referente a obrigações patronais, para a Previdência Municipal de Cotriguaçu.

Diante de todos esses relevantes motivos e de legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

**JAIR KLASNER
Prefeito Municipal**

**À
Vossa Excelência
Vereador Vanilton de Paula Silva**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 010/2019

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 20/10/2019

Presidente

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ALTERAÇÃO DA LOA Nº 1065 DO EXERCÍCIO DE 2019, DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Klasner– Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, destinados à suplementação de despesas do Previdência Municipal no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Suplementação de Despesas:

11.01.09.272.0010.2094.319113.00.00 Obrigações Patronais
TOTAL GERAL

R\$ 10.000,00
R\$ 10.000,00

Redução de Despesas:

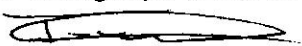
11.01.09.272.0010.2094.339030.00.00 Material de Consumo
TOTAL GERAL

R\$ 10.000,00
R\$ 10.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 29 dias do mês de abril de 2019


Jair Klasner
Prefeito Municipal